

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 004/2017/FCEE**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n. 260, de 22.01.2004, regulamentada pelo Decreto n. 1.545, de 16.03.2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado para a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, localizada no município de São José/SC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção e contratação de profissionais de forma temporária pelo período de até 12 meses, podendo a contratação, ser prorrogada por uma única vez pelo mesmo prazo a critério da Administração Pública.

**1.3.** A relação dos candidatos classificados será afixada no mural localizado junto ao Protocolo da FCEE, publicada no Diário Oficial do Estado e no site da FCEE ([www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br)).

**1.4.** A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação, obedecendo a classificação, podendo ser feita no período de até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado, bem como durante eventual prorrogação do Processo Seletivo, conforme item 1.2.

**2. DA INSCRIÇÃO, DO LOCAL, DO HORÁRIO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. As inscrições serão gratuitas** e os candidatos deverão acessar a rede mundial de computadores no período de 02 de agosto de 2017 até 19 horas do dia 25 de agosto de 2017, no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) (Editais – Processos Seletivos – Processo Seletivo Edital 04/2017), cujos procedimentos serão realizados em 02 (duas) etapas sendo: **i)** inscrição e **ii)** validação.

**2.1.1.** Para participar do certame, o candidato deverá preencher (de forma mecânica) a ficha de inscrição (anexo 1) com todos os dados necessários, bem como, deverá fazer o download da planilha para anotação dos cursos de aperfeiçoamento e de tempo de serviço, preencher com as informações necessárias, imprimir e assinar no campo respectivo.

**2.1.2.** Por fim, o candidato deverá entregar a via de inscrição, juntamente com a planilha do item anterior em conjunto com a documentação que comprove as informações inseridas, além dos documentos constantes no item 2.3, das 13h00min às 18h30min, no campus da FCEE no seguinte endereço:

**Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE**

Rua Paulino Pedro Hermes, n. 2.785, Bairro: Nossa Senhora do Rosário,  
Município de São José-SC, na **Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES**.

**2.2.** O candidato poderá concorrer somente a um dos cargos disponíveis.

**2.3.** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de identidade;

- b. CPF;
- c. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- d. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- e. Cédula de Identidade do Conselho;
- f. Atestado de experiência no serviço público ou privado comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de tempo de serviço expedida por Órgão Público (Municipal, Estadual ou Federal);
- g. Comprovante de Escolaridade;
- h. Atestado de Residência Médica ou documento congênera na área de atuação;
- i. Formulário de inscrição preenchido mecanicamente;
- j. Formulário de tempo de serviço e de cursos preenchido mecanicamente;
- k. Cópia dos cursos de atualização e de tempo de serviço na área de atuação dispostos no formulário de tempo de serviço e de cursos;

**2.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos Formulários de Inscrição e a entrega da documentação exigida.

**2.5.** Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por instrumento de procuração pública ou particular, devendo ser reconhecida a firma da assinatura do outorgante, no caso de instrumento particular.

**2.6.** A validação da inscrição será realizada por profissional indicado no ato da entrega da documentação no Campus da FCEE.

**2.7.** Os candidatos deverão revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após assinatura, responsáveis pelo mesmo.

**2.8.** O candidato que deixar de entregar qualquer documentação na data e horários e, bem assim, aquele que deixar de comprovar a escolaridade exigida, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

### **3. DAS VAGAS:**

**3.1.** Serão oferecidas as seguintes vagas:

#### **Cargos de Nível Superior:**

<b>Cargo</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>C.H. Semanal</b>
<b>Médico</b>	Neurologista	01	20 horas
<b>Médico</b>	Psiquiatra	01	20 horas

**3.2.** A remuneração mensal de cada cargo é composta conforme a seguinte tabela:

<b>CARGO</b>	<b>Composição da remuneração</b>		
	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação Lei n. 16.300 (Art 3º)</b>	<b>Auxílio Alimentação</b> (por dia útil trabalhado, máximo de 22 dias/mês)
<b>Médico Neurologista</b>	R\$1.296,00	R\$1.731,89	R\$12,00
<b>Médico Psiquiatra</b>	R\$1.296,00	R\$1.731,89	R\$12,00

**3.3.** Para os profissionais que se enquadrarem nas disposições da Portaria n. 279 de 06.07.2015, poderá ser acrescido o percentual de insalubridade disposto no Decreto n. 2.073/2014.

**3.4.** As atribuições básicas dos cargos são descritas sumariamente a seguir, conforme a Lei Complementar n. 676/2016:

CARGO	Especialidade	Escolaridade	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
<b>Médico</b>	<b>Neurologista</b>	Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Neurologia, reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina.	1 - Realizar atendimento ambulatorial, avaliação neurológica, com emissão de laudo diagnóstico; 2 - Examinar o paciente para determinar diagnóstico e se necessário requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outros especialistas; 3 - Analisar e interpretar resultados de exames; 4 - Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de medicação; 5 - Participar de estudo de caso junto à equipe técnica multidisciplinar; 6 - Desenvolver atividades de ensino e pesquisa e vigilância em saúde; 7 - Prestar assessoria/capacitação aos diversos serviços de educação especial; 8 - Assessorar autoridades superiores em assuntos pertinentes a área de atuação, preparando informes, documentos, laudos e pareceres; 9 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 10 - Emitir laudos e pareceres relativos a benefícios sociais no âmbito de sua competência; 11 - Manter atualizado o cadastro dos usuários; 12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
<b>Médico</b>	<b>Psiquiatra</b>	Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Psiquiatria, reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina.	1 - Realizar atendimento ambulatorial, avaliação psiquiátrica, com emissão de laudo diagnóstico; 2 - Examinar o paciente para determinar diagnóstico e se necessário requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outros especialistas; 3 - Analisar e interpretar resultados de exames; 4 - Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de medicação; 5 - Participar de estudo de caso junto à equipe técnica multidisciplinar; 6 - Desenvolver atividades de ensino e pesquisa e vigilância em saúde; 7 - Prestar assessoria/capacitação aos diversos serviços de educação especial; 8 - Assessorar autoridades superiores em assuntos pertinentes a área de atuação, preparando informes, documentos, laudos e pareceres; 9 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 10 - Emitir laudos e pareceres relativos a benefícios sociais no âmbito de sua competência; 11 - Manter atualizado o cadastro dos usuários; 12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** O processo seletivo dar-se-á mediante o somatório de pontos da contagem de títulos, conhecimentos na área de atuação e tempo de serviço que será efetuada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição, de forma detalhada, com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, como também o tempo de serviço.

**4.1.1.** Serão aceitos somente cursos de aperfeiçoamento que o candidato tenha participado ou realizado, no período de 2006 ao ano de 2017.

**4.2.** Para a contagem do tempo de serviço, será arredondado para 01 (um) mês o período igual ou superior a 16 dias, não sendo considerado, para nenhum efeito, período inferior a este.

**4.3.** Para a contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados os descritos no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	Ponto(s)
Para cada hora de curso ministrado (como docente ou palestrante) na área de atuação.	1,00
Para cada 16h de curso de atualização na área de atuação.	0,5
Para cada ano de experiência profissional, na área de atuação	1,00
Graduação na área de atuação com especialização	3,00
Graduação na área de atuação com mestrado	5,00

## 5. CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A classificação final dos candidatos consistirá na somatória de pontos da contagem de títulos, conhecimentos na área de atuação e tempo de serviço.

**5.2.** Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, de acordo com a necessidade da Fundação Catarinense de Educação Especial.

**5.3.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- Com maior idade, para os que se enquadrarem no art. 27, p.º. da Lei 10.741/2003;
- Ter maior tempo de serviço na educação especial na vaga pretendida;
- Ter maior pontuação na prova de títulos;
- Ter maior idade.

**5.4.** A homologação do resultado deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## 6. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A listagem classificatória será divulgada e afixada em mural no campus da FCEE, ao lado do Protocolo da FCEE e na página eletrônica, site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) na data de 28.08.2017 a partir das 17h00min.

## 7. DO RECURSO

**7.1.** O candidato poderá entrar com recurso com formulário próprio da Instituição (Anexo II) no dia 29.08.2017 no horário das 13h30min às 18h00min no campus da FCEE, na sala da Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE.

**7.2.** A Comissão divulgará o resultado do recurso na data de 30.08.2017 após às 17h00min em mural afixado no Protocolo da Instituição e no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br).

**7.3.** A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

**7.4.** A listagem final de classificação será divulgada no campus da FCEE, no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31.08.2017.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis contados do dia da publicação, para apresentar a seguinte documentação **com original e fotocópia**:

- Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Regularidade com a Justiça Eleitoral (certidão ou comprovante de votação);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal;
- Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- Cédula de Identidade do Conselho (quando a função exigir);
- Comprovante de quitação da anuidade com respectivo Conselho;

- Aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de Atestado Laboral (admissional);
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Conta corrente individual do Banco do Brasil mediante apresentação de comprovante original emitido pelo banco ou cópia do cartão bancário, não podendo ser Conta Salário;
- Escolaridade mediante apresentação de Diploma do Curso e do Histórico da escolaridade ou do certificado do Curso e do Histórico da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida original e cópia, além Atestado de Residência Médica ou documento congênere que comprove a especialidade médica;
- Declaração de Bens, Direitos, Valores e Rendas (MLR-19);
- Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções (MLR -18).

**8.1.1** Destaca-se que a chamada obedecerá à classificação dos candidatos e que o prazo para apresentação a Gerência de Recursos Humanos da FCEE, não será prorrogado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo, mesmo estando ele já contratado.

**10.2.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

**I** – pelo término do prazo contratual;

**II** – por interesse da Administração Pública, de acordo com o Art. 11º, § 1º da LC n. 260/2004;

**III** – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

**10.3.** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao regime geral da Previdência Social.

**10.4.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses passível de prorrogação por mais 12 (doze) meses, mediante aprovação do Grupo Gestor do Governo do Estado de Santa Catarina a contar da data da publicação da classificação em Diário Oficial.

**10.5.** Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos em conjunto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, pela Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação Catarinense de Educação Especial.

**10.6.** A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br).

**10.7.** Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

**10.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir as questões, oriundas, do presente processo seletivo.

**10.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José/SC, 31 de julho de 2017.

**ELITON CARLOS VERARDI DUTRA**  
Presidente da FCEE

**Anexo I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

I – DADOS DO CANDIDATO:

CPF				
NOME DO CANDIDATO				
TÍTULO ELEITOR	RG/CI	ORG. EXP.	DATA EXPEDIÇÃO	UF
DATA DE NASCIMENTO	DEFICIENTE? ( )NÃO ( )SIM - QUAL? (Informar o CID)			
RUA/ AVENIDA – Nº				
COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO		
TELEFONE RESIDENCIAL ( )	TELEFONE CELULAR ( )	TELEFONE COMERCIAL ( )		

**CARGOS – Nível Superior**

( ) Médico Psiquiatra

( ) Médico Neurologista

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

( ) **ESPECIALIZAÇÃO** (3 pontos) – ( ) **MESTRADO** (5 pontos) – ( ) **DOCTORADO** (8 pontos)

**CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

-Para os cargos de **nível Superior**:

QUANTO AOS CURSOS	Total de Horas
Para cada hora de curso ministrado (como docente ou palestrante) na área de atuação.	
Para cada 16h de curso de atualização na área de atuação.	
Para cada ano de experiência profissional, na área de atuação	
<b>TOTAL GERAL</b>	

**TEMPO DE SERVIÇO**

LOCAL	INÍCIO PERÍODO	FIM PERÍODO	TOTAL (ANOS – MESES - DIAS)

Declaro ter pleno conhecimento e estou de acordo com o conteúdo do Edital de Processo Seletivo nº 04/2017. Declaro, ainda, que são verdadeiras todas as informações e documentos apresentados, sob pena de ter a minha inscrição cancelada.

Assinatura do Candidato	Data ____/____/____
-------------------------	------------------------

